



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DURANTE OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/DEZEMBRO /2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H30MIN**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).**

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada na Portaria 2.994 de 25 de janeiro de 2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

#### **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:**

Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços do objeto relacionado no **Anexo I**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707/2.014 de 03 de Fevereiro de 2.014, Decreto Municipal nº 2.777/2.014 de 26 de Novembro de 2.014, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

|            |                                                                                                                                   |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | Termo de Referência - Especificações                                                                                              |
| ANEXO II   | Modelo de Proposta de Preços                                                                                                      |
| ANEXO III  | Modelo de Carta Credenciamento                                                                                                    |
| ANEXO IV   | Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação |
| ANEXO V    | Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte                                                                  |
| ANEXO VI   | Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho                                      |
| ANEXO VII  | Minuta da Ata de Registro de Preços                                                                                               |
| ANEXO VIII | Termo de Ciência e Notificação                                                                                                    |
| ANEXO IX   | Resumo dos dados cadastrais do licitante                                                                                          |

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como **Anexo I** – especificações.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de serviços por **12 (doze) meses** sem que haja obrigação de contratação total.

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 61.094,55** (sessenta e um mil, noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

### 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

### **3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3.1-** A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.1.4.** Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

**3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.**

## **4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Denominação:

|                                                                                                                                |                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME DA EMPRESA</b><br><b>Envelope nº. 1 - Proposta</b><br><b>Pregão nº. 061/2017</b><br><b>Processo Admin. nº 100/2017</b> | <b>NOME DA EMPRESA</b><br><b>Envelope nº. 2 - Habilitação</b><br><b>Pregão nº. 061/2017</b><br><b>Processo Admin. nº 100/2017</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.2.1-** Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) **PREGOEIRO(A)**, na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2- Preço(s) unitário(s) e total do(s) item(ns)** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3- Especificação dos serviços.**

**5.3.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.5- Declaração impressa na proposta** de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Especificações**.

**5.3.6- Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) **ou apresentar a Documentação Completa:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

### 6.1- No que se refere ao **Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP**

#### - CRC:

**6.1.1-** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**6.1.2-** O licitante regularmente cadastrado junto ao **Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho** terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

**6.1.3-** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

**6.1.4-** O CRC **deverá** ser acompanhado dos documentos do item do **6.2.3 – “Qualificação Técnica”** e das declarações constantes do item **6.2.5 – “Documentação Complementar”**.

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

#### **6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):**

a-) registro comercial, no caso de empresa individual;

b-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

**6.2.1.1 –** Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

#### **6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**c.2)** Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

**c.3)** A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

**6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

**6.2.2.1.1-** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

**6.2.2.2-** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

**6.2.2.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.2.4-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):**

a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

b) CERTIFICADO DE SEGURANÇA EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS DA PORTARIA 384/2006 - DG/DPF;

c) PORTARIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - DPF DIRETORIA EXECUTIVA - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA; RELATIVA À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA - EMITIDO PELA SECRETARIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS-DIVISÃO DE REGISTROS DIVERSOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

6.2.3.1 - Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 – DG/DPF, será aceito apenas um documento, válido para as duas comprovações.

### **6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):**

6.2.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **6.2.5 – Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**

a) **Declaração** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**7.4.2-** Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.4.3-** Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **R\$ 2,00 (dois reais)** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8.1 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.11** - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.2 deste Edital.

**7.12** - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.15.1** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

**7.15.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.18** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.19** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2- Eventual impugnação** deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.1.1-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.2-** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do MUNICÍPIO**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;

**8.4.2.1-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras **no prazo de 48 horas de seu envio**.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.6-** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

## 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.707/2014, de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couber e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá dela ser excluído.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

### **9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura da Ata:**

a-) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. **O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.**

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata.

**9.4.1-** Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, “c” caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.

**9.4.2-** A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**9.5-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.6-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.7-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.8-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor da ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.8.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.8.2-** Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.8.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.8.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.8.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

**9.9-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.10-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar os serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.11-** Os pedidos de serviços ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Serviços** e a respectiva Nota de Empenho.

**9.11.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

**9.11.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 6.2.2;

**9.11.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.12-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### 10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**10.1** - O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

**10.2-** Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como **transporte, alimentação, estadia**, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.3** - O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento requisitante, considerando que o envio desta se dará através de e-mail, fax ou correios ou pessoalmente.

**10.4-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**10.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

**10.5-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 11- FORMA DE PAGAMENTO

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora ou através de cheque nominal à contratada.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Departamento requisitante.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura, bem como no orçamento do exercício de 2018, respeitando L.DO e P.P.A

### 13- SANÇÕES

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.3-** As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

**13.4-** Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.**

**14.3-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.4-** Dos atos ocorridos na licitação, o **MUNICÍPIO** dará amplo conhecimento aos interessados através da Imprensa Oficial do Estado ou do Município e na Internet, na página [www.pinhaltinho.sp.gov.br](http://www.pinhaltinho.sp.gov.br) .

**14.5-** O **MUNICÍPIO**, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);

d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.

**14.6- O MUNICÍPIO** não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas:

**14.7** – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do **MUNICÍPIO**, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

**14.8-** Os preços registrados serão publicados no site [www.pinhaltinho.sp.gov.br](http://www.pinhaltinho.sp.gov.br), trimestralmente.

**14.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pinhalzinho- SP.

**14.10-** Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site [www.pinhaltinho.sp.gov.br](http://www.pinhaltinho.sp.gov.br).

Pinhalzinho, 1º de Novembro de 2017.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2017

#### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços visando à eventual contratação de serviços de segurança não armada e brigadistas para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

#### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

| EVENTO                               | PERÍODO                | Duração<br>Dias | SEGURANÇAS | BRIGADISTAS |
|--------------------------------------|------------------------|-----------------|------------|-------------|
| REVELION 2017/2018                   | 31/12/17 A<br>01/01/18 | 01              | 10         | 02          |
| FESTIVAL DE VERÃO                    | JANEIRO/2018           | 03              | 20         | 08          |
| CARNAVAL                             | FEVEREIRO/2018         | 04              | 80         | 16          |
| ANIVERSÁRIO DA<br>CIDADE             | MAIO/2018              | 02              | 10         | 02          |
| FESTIVAL DO<br>COGUMELO -<br>FESCOPI | MAIO/2018              | 02              | 20         | 08          |
| FESTA DO<br>CAMINHONEIRO             | JULHO/2018             | 01              | 20         | 04          |
| CAMPEONATO DE<br>FUTEBOL DE SALÃO    | JULHO/2018             | 01              | 05         | -X-         |
| CAVALHADA                            | SETEMBRO/2018          | 01              | 20         | 04          |
| CAMPEONATO DE<br>FUTEBOL DE CAMPO    | NOVEMBRO/2018          | 01              | 05         | -X-         |
| OUTROS                               | EVENTUAIS - 2018       | 05              | 40         | 10          |
| TOTAL                                |                        |                 | 230        | 54          |

2.1 - Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade do Departamento requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.

2.2 - Os eventos da tabela acima compõem o calendário oficial do Município e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

representam quantidades estimadas, já que as características dos eventos (shows, por exemplo) ainda não estão definidas.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

a) A atuação da equipe será de acordo com o período do evento, tanto noturno e/ou diurno, inclusive sábados, domingos e feriados.

b) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

c) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG ou equivalente) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

d) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, a cada 20 (vinte) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O supervisor deverá portar aparelho de comunicação via rádio (HT ou equivalente).

e) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc.);

f) A equipe poderá utilizar-se de detector de metal para realização de revista pessoal;

g) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

h) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos como **transporte, alojamento/estadia e alimentação**, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

### 4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representam a previsão do Departamento de Turismo, Cultura e Esporte, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – O Departamento requisitante avisará a empresa com 08 (oito) dias de antecedência de cada evento, e a contratada executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço ou contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

4.3 – A lista de componentes das equipes, juntamente com as cópias legíveis dos documentos de identificação dos componentes da equipe (RG ou equivalente) e no caso de Brigadistas, o respectivo CERTIFICADO de cada um, deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Departamento gestor.

### 5– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada a execução dos serviços.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Pinhalzinho, 1º de Novembro de 2017.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO nº. 061/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DURANTE OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|                               |
|-------------------------------|
| <b>NOME DO LICITANTE:</b>     |
| <b>CNPJ:</b>                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>              |
| <b>TELEFONE DO LICITANTE:</b> |

**DECLARO, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

**LOTE ÚNICO:**

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNITARIO – R\$                        | VALOR TOTAL DO ITEM – R\$ |
|---------------------|---------------|------|---------------------------------------------|---------------------------|
| 1                   | Seguranças    | 230  |                                             |                           |
| 2                   | Brigadistas   | 54   |                                             |                           |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |               |      | <b>R\$.....<br/>(.....por extenso.....)</b> |                           |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 90 dias).

Pinhalzinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

### **ANEXO III**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão n.º \_\_\_\_\_

Processo \_\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 061/2017**, realizado pelo Município de Pinhalzinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 061/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

**DECLARO**, ainda, ter conhecimento do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de novembro de 2014, que dispõe que a falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O** **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. **061/2017**, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante

RG e CPF nº. ....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Gestor: .....

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG n.º: 4.359.137-1 e CPF n.º: 356.618.878-68, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR<br>UNITARIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------|---------|------|--------------------------|-----------------------|
|------|---------------|---------|------|--------------------------|-----------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

|                  |
|------------------|
| P.M.PINHALZINHO  |
| P.A. Nº 100/2017 |
| FL. Nº _____     |
| Visto _____      |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 005 /2017** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

**5.1** O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

**6.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**6.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 061/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Pinhalzinho

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho,... de ..... de 2017.

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeitura de Pinhalzinho



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 100/2017

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

---

Pela Detentora da Ata

**Testemunhas:**

---

Nome/RG:

---

Nome/RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

### **ANEXO VIII** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 100/2017  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME : .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/srviços)

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

CARGO QUE OCUPA : .....

RG: : .....

CPF: : .....

EMAIL : .....

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**